PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO,** nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 20.073/2025, nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO,** no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.
As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 24/11/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 08h30 do dia 24/11/2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 24/11/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR).**

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global;

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO,** se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação

exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o "Guia Fácil Fornecedor" no site https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, clicando em "DOWNLOAD: MANUAL DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000, constante do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global do item**, em real (R$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto.**

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na

condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta,** ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R$), com 02 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada; **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita **(ANEXO III)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO II)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(modelo ANEXO VI)**.

10.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.7** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.8. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”;

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua

habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua

José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC https://www.sjc.sp.gov.br/, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 de Dezembro de 2026 até 07 de Janeiro de 2027, **conforme item 4 do Termo de Referência**.

14.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 18 as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

18.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos do **Termo de Referência.**

18.3. Nos termos do item 3.2 do Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

18.3.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

18.3.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

18.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.5. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.476/2023.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 05/11/2026

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº

13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: https://www.sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 06 de Novembro de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos para a realização do **NATAL ILUMINADO**, no período de **03 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, incluindo o fornecimento, a montagem, a manutenção e a desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, tendas, mobiliário, decoração temática, apoio operacional e segurança, conforme as condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	**55097**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES.	**SV**	**1**	**R$ 758.980,12**	**R$ 758.980,12**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme demonstrado no relatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação justifica-se pela necessidade de organização, planejamento e execução do evento **NATAL ILUMINADO**, previsto no calendário oficial de eventos do Município.

2.2. O Natal é um período marcado pela celebração, pela união e pela confraternização entre as pessoas. A realização do evento, com atrações temáticas e a tradicional presença do Papai Noel, proporciona momentos de encantamento e lazer para a população, especialmente para o público infantil, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.3. A instalação de decoração natalina em diversos espaços públicos proporciona experiências visuais e sensoriais que contribuem para a criação de um ambiente festivo e acolhedor. A iniciativa também busca promover o espírito de união, solidariedade e confraternização entre os munícipes, incentivando o encontro de familiares e amigos para celebrar o encerramento do ano e dar as boas-vindas ao novo ano.

2.4. Além do caráter cultural, recreativo e social, o evento visa promover a integração social e o desenvolvimento econômico local, mediante a disponibilização de espaços gratuitos para entidades regularmente cadastradas no Fundo Social de Solidariedade e na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão (SASC), destinados à comercialização de produtos alimentícios na denominada **Vila Gastronômica**. A participação dessas entidades deverá observar as exigências da Vigilância Sanitária e as normas de segurança aplicáveis, incluindo as orientações do Corpo de Bombeiros, com atuação preventiva dos bombeiros civis e brigadistas disponibilizados para o evento.

2.5. O evento também prevê espaços destinados à comercialização de produtos artesanais produzidos no Município, contribuindo para o fortalecimento do comércio, a geração de oportunidades de renda e a valorização dos empreendedores locais no período natalino.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização e execução do evento, mediante o fornecimento das infraestruturas, dos equipamentos, dos serviços operacionais e dos recursos necessários à realização das atividades, observadas as condições de segurança, acessibilidade, qualidade e atendimento ao público estabelecidas pela Administração Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade, a durabilidade e a segurança de todos os serviços contratados. Os materiais de enfeites natalinos e as estruturas devem ser resistentes e apropriados para ambientes externos, considerando as intempéries climáticas, visto que permanecerão instalados durante o período.

3.2. As instalações devem seguir todas as normas de segurança das instalações estruturais e de elétrica evitando assim os riscos de acidentes e a garantia do pleno funcionamento durante o período de exposição.

3.3. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	Engenharia	1	03/12/26	10h, dia 04/12/26
2	Casa Papai Noel (confecção, montagem, manutenção e desmontagem)	1	09h, dia 03/12/26	06/01/27
3	Decoração e cenografia	1	09h, dia 03/12/26	06/01/27
4	Iluminação nas árvores naturais da Praça Afonso Pena	80	09h, dia 03/12/26	06/01/27
5	Treliça em box truss de 150mm (Q15)	9	09h, dia 03/12/26	23/12/26
6	Confecção de banners e instalação	18 unidades	09h, dia 03/12/26	23/12/26
7	Trenzinho	1	18h, dia 04/12/26	20h, dia 23/12/26
8	Cortejo de natal	1 Banda com 5 integrantes e 6 artistas circenses	Dias 04, 13, 19 e 23/12/26	Das 18h as 20h
9	Papai Noel e Noeletes	1 Papai Noel 2 Noeletes	18h, dia 04/12/26	20h, dia 23/12/26
10	Personagens vivos	12	18h, dia 04/12/26	20h, dia 23/12/26
11	Produção (Produtores)	5	08h, dia 03/12/26	20h, dia 03/12/26
			15h, dia 04/12/26	23h, dia 23/12/26
12	Segurança patrimonial (noturno)	8	20h, dia 03/12/26	08h, dia 06/01/27

13	Equipe de limpeza com fornecimento de materiais	4 masculino 4 feminino	15h, dia 04/12/26	23h, dia 23/12/26
14	Bombeiro civil e brigadista	2 Bombeiro Civil 6 Brigadistas	15h, dia 04/12/26	23h, dia 23/12/26
15	Controle de acesso	4 masculino 4 feminino	15h, dia 04/12/26	23h, dia 23/12/26
		4 profissionais	8h, dia 03/12/26	20h, dia 06/01/27
16	Ambulância Suporte Básico	1 unidade	15h, dia 04/12/26	23h, dia 23/12/26
17	Gerador 180KVA	1 Unidade	9h, 03/12/26	00h, dia 24/12/26
18	Grade de contenção	100 metros	9h, 04/12/26	23h, dia 23/12/26
19	Jogos de Mesas	60	9h, 04/12/26	00h, dia 24/12/26
20	Sanitários químico	8 Comum e 2 PcD	9h, 04/12/26	00h, dia 24/12/26
21	Sistema de Luz	1	9h, 04/12/26	00h, dia 24/12/26
22	Painel de LED	1	9h, 04/12/26	00h, dia 24/12/26
23	Sistema de Som	1	14h, 04/12/26	00h, dia 24/12/26
24	Tendas	3x3 (3 tendas) 4x4 (8 tendas) 10x10 (3 tendas) 6x6 (3 tendas)	9h, dia 03/12/26	00h, dia 24/12/26
25	Apresentação artística/musical	40	20h, dia 03/12/26	21h, dia 23/12/26
26	Serviços de Elétrica, Hidráulica e Materiais	Instalações	9h, dia 03/12/26	9h, dia 03/12/26
27	Serviços de eletricistas (manutenção)	4 plantonistas	04/12/26	06/01/27
28	Contratação de energia EDP	1	9h, dia 03/12/26	07/01/27
29	Adesivagem dos ônibus da linha verde	8	9h, dia 03/12/26	11/01/2027
30	Extintor	Conforme exigência do Corpo de Bombeiros	04/12/26	26/12/26
31	Show pirotécnico	1	18h, dia 04/12/26	20h, dia 04/12/26
32	Palco 10 M x 8 M	1	9h, dia 03/12/26	00h, dia 24/12/26

ENGENHARIA

DAS EXIGÊNCIAS:

- Prestação de serviço de engenharia civil ou outra modalidade com habilitação para execução do projeto técnico de prevenção e combate a incêndios e o processo junto ao Corpo de Bombeiros para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

- A documentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Anotações de Responsabilidade Técnico (ART's) deverá ser enviada ao Fiscal de Contratos (Contratante) em mídia digital além de uma cópia em papel antes do início do evento prevista para as 17h00 do dia 04/12/2026, visando a garantia da segurança e a integridade física da municipalidade;

Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs):

- Deverão ser apresentadas ARTs ou RRTs (quando aplicável) para:
  a) Elaboração do projeto/layout do evento;
  b) Montagem de estruturas (tendas, palco/tablado, treliças);
  c) Instalações elétricas, aterramento e geradores;
  d) Montagem estrutural da árvore-de-natal
  e) Montagem da casa do Papai Noel;
  f) Emissão de laudos técnicos ou relatórios necessários para liberação junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e demais órgãos fiscalizadores.

Prazos de Entrega:

- As ARTs deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de início da montagem, em 03/12/2026, para análise e aprovação, nos e-mails: reginaldo.oliveira@sjc.sp.gov.br / drc@sjc.sp.gov.br / carlos.lessa@sjc.sp.gov.br, sendo telefone de contato (12) 3947-8817 com Reginaldo Oliveira, (12) 3947-8130 com Carlos Lessa.
- Eventuais ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser providenciados pela CONTRATADA antes do início da montagem.

Responsabilidade:

- O profissional indicado será responsável civil, técnica e criminalmente pelos serviços executados, devendo permanecer disponível para acompanhamento das vistorias e atendimento às solicitações do Corpo de Bombeiros e da fiscalização do contrato.

- Elaboração de projeto (layout) do evento.

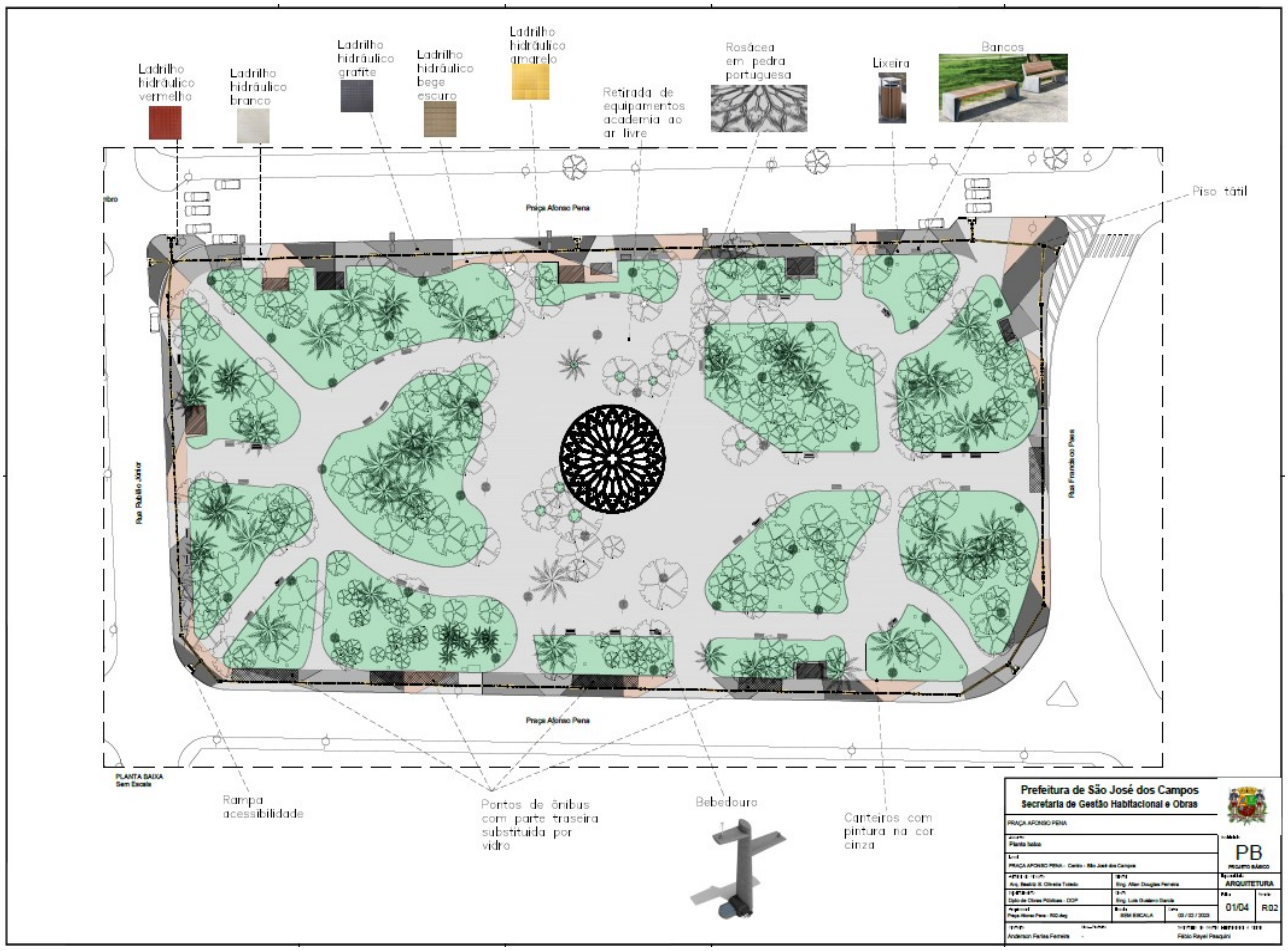
- Acompanhar a montagem de estruturas como: montagem de estruturas (tendas, palco/tablado, treliças), as instalações elétricas e o aterramento e geradores, montagem estrutural da árvore-de-natal, montagem da casa do Papai Noel.

- Elaborar e apresentar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros até a liberação do AVCB.

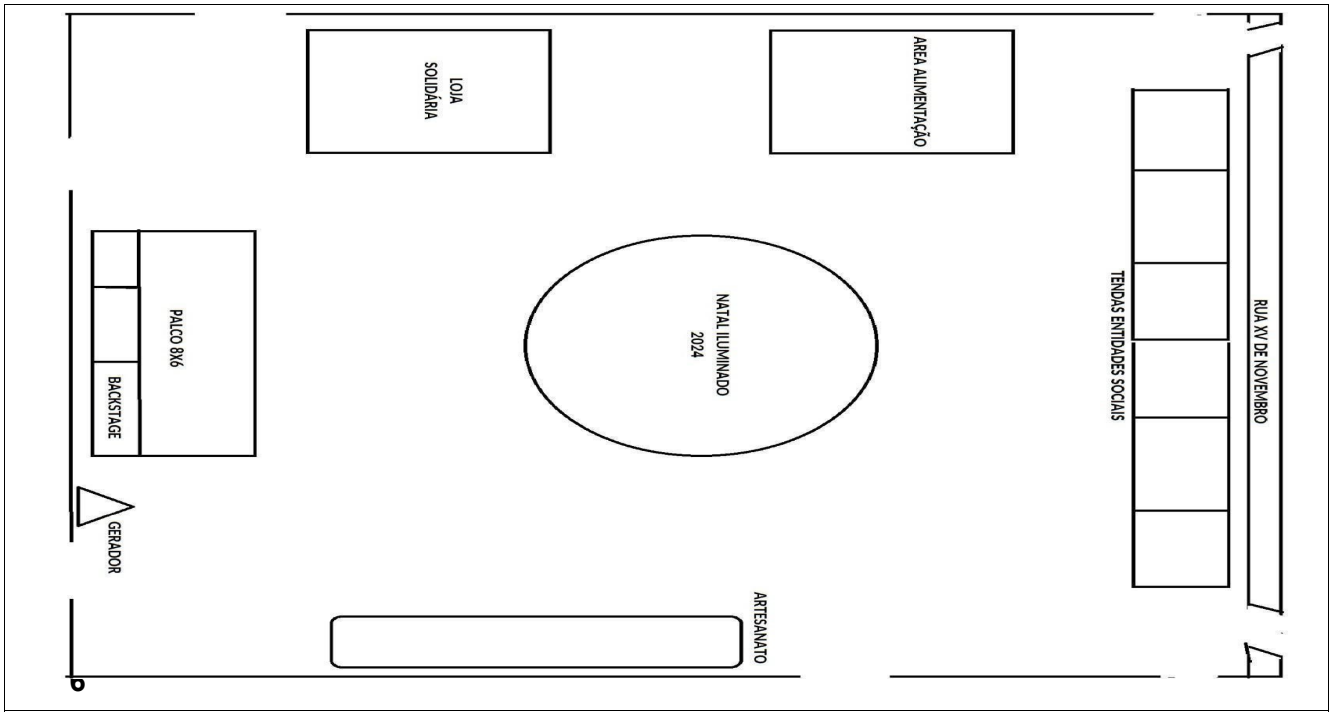
- Acompanhar a vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

- Fica estabelecido que toda documentação necessária para a realização do evento junto ao CREA seja de responsabilidade da empresa Contratada, bem como acompanhar a tramitação desses documentos e adequações necessárias dos mesmos.

- A contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contratos (Contratante), cópia de toda a documentação analisada pelo Corpo de Bombeiros (projeto técnico e documentações anexas).



Praça Afonso Pena - Local principal onde acontecerão as ações



Layout básico em 2026

CASA DO PAPAI NOEL

DAS EXIGÊNCIAS:

Confecção e montagem de 1 (uma) casa cenográfica tornando-a casa do Papai Noel, conforme descritivo:

- Tridimensional, formato 2,75 m altura x 3,35 m de largura x 3,35 m de comprimento, com caixa postal para cartinhas, uma porta de acesso e 3 (três) janelas (uma na frente ao lado da porta e uma em cada lateral).

- Estrutura de sustentação com uso de vigas e caibros resistentes.

- Piso tablado de madeira com 10 cm de altura.

- Telhado com acabamento primária em compensado pinus de 5 mm e acabamento secundária com telhado em PVC plan estilo cerâmica sendo a pintura interna na cor branca.

- Paredes confeccionadas em madeira compensado naval de 30 mm, com acabamento em pintura primária com tinta impermeabilizante devido as intempéries evitando assim a umidade no interior da casa e pintura secundária na cor vermelho no externo e cor branca no ambiente interno;

- Cercado ao entorno da casa em madeira ripa de pinus de 2 cm de espessura x 5 cm de largura espaçadas a cada 10 cm, altura de 0,50 cm, com espaço livre de 2mt em frente a porta de acesso a casa para entrada e saída do publico.

Da decoração e ambientação da casa do Papai Noel:

- 8 unidades de bola decorativa radial.

- 1 árvore natal, altura de 2,70 m.

- 2 unidades de rena acrílica com 250 led.

- 10 unidades de enfeite topo de árvore.

- 10 unidades de laço xadrez e flocos de neve 18x18cm.

- 2 unidades de guirlanda vermelha com laços.

- 1 unidade de guirlanda de natal.

- 2 unidades de lanterna de natal com led.

- 2 unidades de enfeite de natal com 2 adornos/sortido.

- 1 unidade de Papai Noel elétrico musical de 1,50 m em um dos lados da casa.

- 1 caixa postal de natal na medida de 40x21cm.

- Carpete/piso na cor vermelho no interior da casa medida 3,35 m x 3,35 m e, colocação de tapete na cor vermelho na entrada da casa, sendo uns três metros a partir da porta de entrada.

- 1 (uma) máquina de neve artificial complementando a cenografia com produto adequado ao uso no período das 19h00 às 21h30min, com intervalos de 30 min diários.

- A Contratada deverá apresentar **declaração de conformidade** do produto utilizado nas máquinas de neve, contendo a **ficha técnica (MSDS)** e atestando que é **não tóxico, biodegradável e seguro para uso em áreas públicas**.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

- Estar **prontos** até as **09h00** do dia **03/12/2026.**

- Prover a manutenção diariamente durante o período de **03/12/2026 a 06/01/2027.**

- Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

- Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

- Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada asistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

DECORAÇÃO E CENOGRAFIA

DAS EXIGÊNCIAS:

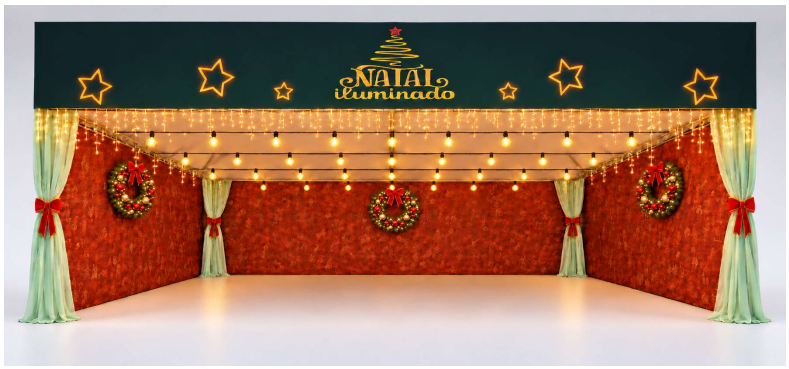
- Decoração de 3 (três) tendas 3x3m, com: 12 guirlandas com 60 cm confeccionadas em festão ornamentadas com 1 laço de veludo com 25 cm, 8 bolas plásticas de 10 cm cada, 48 m festão aramado, 150 bolas plásticas de 10 cm, 36 m de iluminação em led modelo cascata 40cm pra faces das tendas, 24 tecidos drapeados voil de 2,5 m x 0,5 m, 03 refletores de LED 100w branco quente.



- Decoração de 6 (seis) tendas 4x4m, com: 10 guirlandas com 60 cm confeccionadas em festão ornamentadas com 1 laço de veludo com 25 cm, 8 bolas plásticas de 10 cm cada, 48 m festão aramado, 150 bolas plásticas de 10 cm, 30 m de iluminação em led modelo cascata 40 cm pra frente das barracas, 96 m lineares de cordões de lâmpadas em formato de bolas na cor branco quente, distribuídas em intervalos de aproximadamente 20 cm, revestimento de fundo e laterais em tecido decorativo natalino com 32 m x 2,5 m (80m²) com aberturas de entrada para cada tenda, 16 tecidos drapeados voil de 2,5 m x 0,5 m, forração dos 8 balcões de 4mx1mx0,5m em tecido, 20 divisórias metálicas de 2mx1,20m com tecido.



- Decoração de 3 (três) tendas 10x10m, com: 10 guirlandas com 60 cm confeccionadas em festão ornamentadas com 1 laço de veludo com 25 cm, 8 bolas plásticas de 10 cm cada, 48 m festão aramado, 150 bolas plásticas de 10 cm, 80 m de iluminação em led modelo cascata 40 cm pra frente das barracas, 120 m lineares de cordões de lâmpadas em formato de bolas na cor branco quente, distribuídas em intervalos de aproximadamente 20 cm, revestimento de fundo e laterais em tecido decorativo natalino com 40m x 2,5m (100m²) com aberturas de entrada, 22 tecidos drapeados voil de 2,5m x 0,5m.



- Decoração de 3 (três) tendas 6x6m, com: 8 guirlandas com 60 cm confeccionadas em festão ornamentadas com 1 laço de veludo com 25cm, 8 bolas plásticas de 10cm cada, 48m festão aramado, 150 bolas plásticas de 10cm, 80 m de iluminação em led modelo cascata 40cm pra frente das barracas, 120m lineares de cordões de lâmpadas em formato de bolas na cor branco quente, distribuídas em intervalos de aproximadamente 20cm, revestimento de fundo e laterais em tecido decorativo natalino com 36m x 2,5m (90m²), 22 tecidos drapeados voil de 2,5m x 0,5m.



- Decoração de palco 10m x 8m x 5m, sendo: Fechamento da parte interna com tecido malha, forração do piso com carpete 3 mm, adereços para composição de cenário com 50m de festão aramado ornamentado com laços e bolas distribuídos no interior e luzes led em cascata para as duas laterais do palco, 3 guirlandas de festão aramado, com 1,75m, ornamentada com bolas e laços para, 10 adereços em formato de bola ou estrela para o teto do palco com dimensão 15 cm, fechamento da saia do palco (10x1,5m) com tecido preto.



- Decoração com 1000m de varal de luz led 1w com lâmpadas em varal de fio 2mm espaçadas em 1m divididas nas áreas interligando área de palco, tendas e demais estruturas.



- 50 (cinquenta) árvore-de-natal, tamanho de 2,5m de altura em estrutura espiralada metálica com 1m de diâmetro na base em estrutura ferro metalon ou vergalhão ferro GG 50, com iluminação LED Cor Branco Frio, conforme modelo ilustrativo abaixo para instalação na região central em praças, etc.



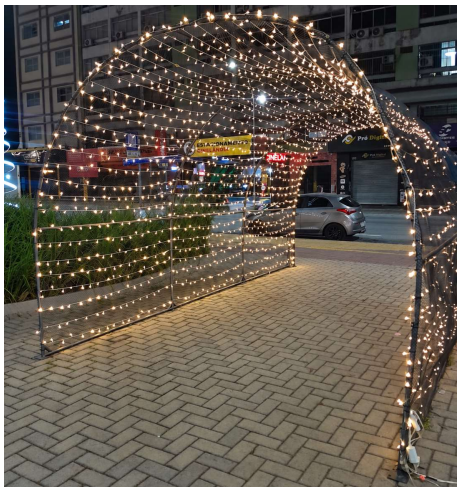
- 50 (cinquenta) renas (conforme modelo ilustrativo abaixo) em armação iluminada em Led com leve movimento da cabeça, com as seguintes características:

. Cor da luz: **Branco Frio**
. Material: **Mangueira de LED Neon e Metal**
. Voltagem: **220V**
. Composição: Polipropileno, Led e componentes eletrônicos.

Dimensões montado:
. Altura: **63cm**
. Comprimento: **110cm**
. Largura: **20cm.**



- 02 (dois) túneis cenográfico, medindo 3m de largura x 3m de altura x 5m de profundidade, com estrutura metálica tubular em forma de túnel, com laterais verticais e cobertura semicircular revestidos com 350m lineares de cordões de LED modelo pisca-pisca, blindados, resistentes à água, contendo aproximadamente 14.000 microlâmpadas.



- 01 (um) Papai Noel Gigante Decorativo, medindo 3,2m de altura x 1,8m de largura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento em pintura profissional.



- Fornecimento e instalação de 1 (uma) árvore de Natal iluminada, com 12,00 m de altura e diâmetro mínimo de 3,00 m, incluindo estrela decorativa na extremidade superior, conforme modelo estrutural ilustrativo.

Estrutura: metálica, com acabamento em pintura verde.
Iluminação: LED, com mangueiras de LED dispostas em desenhos decorativos diferenciados.



- Fornecimento e instalação de 5 (cinco) guirlandas iluminadas, com 2,00 m de diâmetro cada, instaladas em 5 (cinco) estruturas, com decoração em dupla face.

O contorno das estruturas deverá conter 2 (duas) estrelas iluminadas por LED, com 40 cm de diâmetro cada, uma em cada lado, e mangueiras de LED em ambos os lados das guirlandas, conforme ilustração.

Cor da luz: branco frio.
Materiais: metal, mangueira de LED Neon e polipropileno.
Tensão elétrica: 220 V.

Composição: componentes metálicos, polipropileno, LEDs e componentes eletrônicos.





Local: Rua XV de Novembro (Calçadão)

DAS EXIGÊNCIAS:

– Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

- Todas as instalações elétrica deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5410, garantindo segurança contra choques elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e intempéries. Todos os equipamentos, ferramentas, escadas, fiações e demais materiais necessários à montagem, instalação e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

– Estar **pronto** até as **09h00** do dia **03/12/2026** e a desmontagem poderá ser feita a partir do dia **07/01/2027**.

– Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

– Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

– Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

– Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

– Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada asistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

ILUMINAÇÃO EM ÁRVORES NATURAIS NA PRAÇA AFONSO PENA

DAS EXIGÊNCIAS:

– Cordões de LED: Instalação de cordões de LED blindados no caule de 80 (oitenta) árvores naturais da praça, na cor branco quente (5000 a 6000 K) numa altura aproximada de 1,70m. Atentar para o preenchimento total do caule de cada árvore com os cordões de led. A iluminação deve ser feita de maneira uniforme nas árvores da Praça Afonso Pena. Todos os pontos de luz deverão ser blindados, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e a funcionalidade e o cabeamento que interliga os cordões deverá estar oculto.

- Iluminação com Pisca: 3200 lâmpadas em formato bola, instaladas em 40 árvores, sendo o mínimo 8 jogos de 20 bolas em cada árvore. Metragem de cada jogo: 4 metros. Cor branco quente. 220v.

– Iluminação com Tubos de Led Função Meteoros: 900 tubos de LED para 30 árvores, contendo cada árvore o mínimo de 30 tubos LED, medida 50cm, cor branco quente.

– Refletores com lâmpadas verdes: 40 (quarenta) refletores para 20 (vinte) árvores naturais da praça, 2 refletores em cada árvore, lâmpadas verdes RGB 100W de LED, à prova d'água. Os refletores deverão ser instalados no início das copas das árvores distribuídas de maneira uniforme pela Praça Afonso Pena.

– Aramados luminosos: 10 Aramados luminosos para 10 (dez) árvores, envolvendo-as desde sua base subindo do tronco até os galhos, com arabescos. Altura aproximado de 2,5m.



DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

– Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

– Estar pronto até as **09h00** do dia **03/12/2026** e a desmontagem poderá ser feita a partir do dia **07/01/2027**.

– Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

– Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

– Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

– Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
– Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
– Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

TRELIÇA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO DE 150 MM (Q15)

DAS EXIGÊNCIAS:

Da montagem das estruturas treliças:

01 (um) estrutura em formato de pórtico para a frente do palco - 96 metro lineares de treliça Q15, montado conforme layout, para instalação de 01 testeira e 02 flâmulas laterais;

- **1 (um) quadro de testeira** para tenda 10x10m para Loja Solidária - 26 metros lineares de treliça Q15, na medida de 10m x 0,80m .

- **3 (três) totens para instalação de banner em lona (programação)** - 36 metros lineares de treliça Q15, em medidas individuais de 2,5m x 1,50m.

- **6 (seis) quadros de testeiras** para tenda 4x4m para Entidades - 84 metros lineares de treliça Q15, em medidas individuais de 4m x 0,80m.

- **1 (um) quadro de testeira** para 2 tendas conjugadas 6x6m para Artesanato - 30 metros lineares de treliça Q15, na medida de 12,00m x 0,80m.

- **1 (um) quadro de testeira** para 1 tenda 3x3m para Ambulância - 12 metros lineares de treliça Q15, na medida de 3,00m x 0,80m.

Da iluminação nas estruturas e acabamentos:

- Em **1 (uma) testeira e 2 (duas) Flâmulas do palco:** Iluminação dos banners com 10 spots led 50W.

- Em **1 (um) quadro de testeira para tenda 10x10m para Loja Solidária:** Iluminação dos banners com 5 spots led 50W.
- Em **3 (três) totens para instalação de banner em lona (programação):** Iluminação dos banners com 12 spots led 50W.
- Em **6 (seis) quadros de testeiras para tenda 4x4m para Entidades:** Iluminação dos banners com 12 spots led 50W.
- Em **1 (um) quadro de testeira para 2 tendas conjugadas 6x6m para Artesanato:** Iluminação dos banners com 6 spots led 50W.
- Em **1 (um) quadro de testeira para 1 tenda 3x3m para Ambulância:** Iluminação dos banners com 2 spots led 50W.
- Envelopamento das treliças aparentes com tecido tencionado.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

- Estar **pronto** até as **09h00** do dia **03/12/2026** e a desmontagem poderá ser feita a partir das **08h00 do dia 26/12/2026.**

- Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

- Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

- Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

CONFECÇÃO DE BANNER E INSTALAÇÃO

Das quantidades e medidas de banners em lona vinílica:

No palco:
- 1 (uma) lona de 12,30m x 1,30m com com acabamento em ilhós a cada 30cm.
- 2 (duas) lonas nas medidas de 5,30m x 1,30m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



Na tenda 10m x 10m (Loja Solidária - Fundo Social):

- 1 (uma) lona nas medidas de 10,30m x 0,80m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



Na totens (Programação):

- 6 (seis) lonas nas medidas de 1,80m x 2,80m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



Nas tendas 4x4m (Entidades):

- 6 (seis) lonas (**não vinílica**) nas medidas de 4,30m x 0,80m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



Nas tendas 6x6m Conjugadas (Artesanato):

- 1 (uma) lona (**não vinílica**) nas medidas de 12,30m x 0,80m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



Nas tendas 3x3m (Ambulância):

- 1 (uma) lona nas medidas de 3,30m x 0,80m com acabamento em ilhós a cada 30cm.



DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- As artes será fornecida pela Contratante e a Contratada poderá solicitar por contato telefônico 3947-8817 (Régis Oliveira) / 3944-8130 (Carlos Lessa) e também pelos e-mails: reginaldo.oliveira@sjc.sp.gov.br / drc@sjc.sp.gov.br / eventos1@sjc.sp.gov.br

- Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

- Estar **prontos** até as **09h00** do dia **03/12/2026**.

- Os serviços serão avaliados durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

- Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

- Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

TRENZINHO NATALINO

DAS EXIGÊNCIAS:

- Veículo preparado e estilizado com decoração de natal iluminado para o atendimento gratuito ao público no **período de 04 à 23/12/2026**, na região central da cidade, **das 18h00 às 22h00** e o cronograma de locais para o embarque/desembarque serão definidos e informados posteriormente.

- O veículo deverá ser no estilo “trenzinho”, contar o mínimo de 2 (dois) vagões, direção hidráulica, freio a ar e com rodado duplo em ambos os vagões, adaptado para realizar voltas em rotatórias e ruas, com automotivo instalado, rampa para cadeirantes e/ou PCD, iluminado e decorado com temática natalina, com o mínimo de assentos para 50 pessoas, ter também assentos exclusivos para cadeirantes e/ou PCD. Faz partes integrantes da prestação deste serviço, além do veículo motorizado, o combustível, manutenção corretiva e peças, um monitor para orientar o embarque/desembarque e o motorista habilitado na categoria D com Curso de Transporte Coletivo de Passageiros.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados ou caracterizados com traje ou figurino natalino e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá, devendo o motorista e o monitor serem gentis, educados e prestativos com os passageiros.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

CORTEJO DE NATAL

DAS EXIGÊNCIAS:

- Datas: **04, 13, 19 e 23/12/2026**, das **18h00 às 20h00.**

- 1 (uma) Banda Natalina tocando músicas de natal com 5 (cinco) integrantes caracterizados com traje ou figurino natalino e com calçado fechado adequado ao serviço tocando músicas de Natal.

- 06 (seis) artistas circenses, devidamente caracterizados com figurino natalino e com calçado fechado adequado ao serviço, executando números de malabares, bambolês, etc, com adereços em LED.

- 1 (um) Papai Noel.

- O local/trajeto será definido e informado posteriormente e seguirá até a praça Afonso Pena para fotos e interação com o público.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

PAPAI NOEL

DAS EXIGÊNCIAS:

- Período: **Dias 04 a 23/12/2026**, das **18h00 às 22h00**.

- 1 (um) personagem caracterizado de **Papai Noel** com características naturais ou semelhantes e 2 (duas) **Noeletes** caracterizadas.

- Papai Noel fisicamente corpulento/gorducho, alegre e comunicativo, de barba e bigode natural branca com todos os acessórios da vestimenta em veludo (luva branca, gorro vermelho com pele branca, calça vermelha, casaco ou sobretudo vermelho com gola e punhos de pele branca, saco de presentes/brinquedos e, demais acessórios: cinto e botas de couro preto.

- Noeletes alegres e comunicativas, com todos os acessórios da vestimenta em veludo (luva branca, gorro vermelho com pele branca, vestido vermelho com pele branca.), demais acessórios: cinto e botas de couro preto.

- Estar paramentado pronto no local 30 minutos de antecedência, **na Praça Afonso Pena.**

- Compreender as expectativas do público quanto à qualidade de sua performance, com habilidade de interagir com o público confortavelmente.

- Atuar de maneira a garantir a segurança do público.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

PERSONAGENS VIVOS

DAS EXIGÊNCIAS:

- Período: **Dias 04 a 23/12/2026**, das 18h00 às 22h00, **na Praça Afonso Pena**.

- 12 (doze) personagens caracterizados com traje ou figurino natalino ou personagens direcionados ao público infantil, com calçado fechado adequado ao serviço para interagir com o público durante o evento, com intervalos de 20 minutos a cada hora.

- A principal função é a intervenção artística através da performance do personagem que ele representa para o entretenimento de crianças e adultos presentes.

- Compreender as expectativas do público quanto à qualidade de sua performance, com habilidade de fazer o público se sentir confortável durante a atuação.

- O figurino deve estar em ótimo estado de conservação ou novo, impecável e representar exatamente o personagem o qual ele caracteriza.

- Atuar de maneira a garantir a segurança do público.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

PRODUTORES

DAS EXIGÊNCIAS:

- Período: Dia 03/12/2026, das 08h00 às 20h00, **na Praça Afonso Pena**.

- Período: Dias 04 a 23/12/2026, das 15h00 às 23h00, **na Praça Afonso Pena**.

- 1 (um) Coordenador Geral, 1 (um) Produtor Técnico, 1 (um) Produtor Operacional, 2 (dois) Assistentes de Produção;

- A principal função é garantir a execução pontual e harmoniosa de todas as operações do Evento.

- Auxiliar a organização das atrações e suas filas de acesso.

- Assegurar a fluidez dos processos de montagem.

- Atuar para evitar contratempos e na comunicação entre as operações do evento.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

SEGURANÇA PATRIMONIAL (NOTURNO)

DAS EXIGÊNCIAS:

Período	Horário	Quantidade
03/12/2026 a 06/01/2027	Das 20h00 às 08h00	8 profissionais

- Fornecer a comprovação de formação específica dos profissionais mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilante ou de Segurança e a Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada da DPF (Portaria N. 3233/2012-DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012) que deverá ser apresentada no ato da contratação.

- Responsabilizar-se pelos serviços, seguros, uniformes, EPI, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas referente ao serviço executado e despesas com transporte e alimentação dos profissionais.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, devendo se apresentarem uniformizados e identificados com crachá, equipamentos e acessórios como cintos e cassetetes e demais em concordância com a lei vigente sobre segurança patrimonial, LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da segurança de instituições financeiras.

- Executar o serviço de vigilância na área do evento com rondas ostensivas e ações de prevenção de invasões, proteção ao patrimônio, prevenção ao furto/roubo.

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientação da CONTRATANTE e as que entenderem oportunas para o melhor desempenho da função.

- Não se ausentar em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais mediante comunicação à CONTRATADA com prévia substituição por outro segurança.

- Em caso de necessidade ou emergência acionar os órgãos de Segurança Pública e de Saúde, Discando: 190-Polícia Militar, 192-Ambulância SAMU, 193-Corpo de Bombeiros, 153-Guarda Civil Municipal, comunicando ao supervisor da CONTRATADA que comunicará à CONTRATANTE dos acontecimentos entendidos como URGENTE e que atente contra o patrimônio e à vida.

- Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Científica das ocorrências de ordem policial no local dos fatos, facilitando sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

- Prontos no local 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável proceda as orientações e o direcionamento para o exercício da função.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos

presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DAS EXIGÊNCIAS:

Período	Horário	Quantidade
04 a 23/12/2026	Das 15h00 às 23h00	4 masculinos 4 femininos

- Manter a limpeza e a higienização na área do evento, tais como: varrição, retirada de lixo em contêineres coletor de lixo, limpeza no palco, limpeza/higienização de cadeiras plásticas e de mesas plásticas quadrada na medida de 70x70 que serão espalhados na área do evento, sanitários e demais necessidades que surgirem.

- Fornecer os seguintes materiais:

- 300 (trezentas) unidades de saco plástico para coleta de descarte de lixo com capacidade para 300 litros na cor preto, podendo ser nas medidas de 110 cm x 140 cm ou 115 cm x 140 cm ou 117cmx135cm, reforçado, matéria-prima em conformidade com as normas ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 mícrons, estes sacos são para a coleta seletiva em contêineres;

- Baldes pequenos ou médio e demais materiais em quantidades necessários, tais como: panos em flanela ou multiúso, vassouras, rodos, pás, sacos de lixo 100 litros, álcool em gel, saponáceo, sabão em pó, água sanitária, desinfetante, papel toalha, papel higiênico e outros que forem necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO (BRIGADISTA)

DAS EXIGÊNCIAS:

Período	Horário	Quantidade
04 a 23/12/2026, na Praça Afonso Pena	Das 15h00 às 23h00	2 bombeiro civil 6 brigadistas

- Monitoramento preventivo de combate a incêndio, controle do pânico e atendimento em primeiros socorros, materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos desde o início do evento até a dispersão do público presente.

- Visando garantir a segurança das pessoas com profissionais habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, conforme estabelecido na legislação pertinente, em conformidade com o disposto da **Instrução Técnica nº 17/2019** (Brigada de incêndio) e a **NBR 14276/2020** que traz em seu escopo os requisitos e procedimentos para composição, treinamento em atividades de emergência e combate de incêndio para proteger a vida e o bem patrimonial, reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

- Atender as necessidades de emergências nos eventos conforme exigências e orientações do Corpo de Bombeiros.

- Avaliar na área do evento as rotas de fuga na prestação do atendimento/socorro.

- Orientar a organização do evento as necessidades de correção de irregularidades encontradas na área do evento.

- Comunicar e orientar a municipalidade e se necessário prestar atendimentos de primeiros socorros até a chegada de ambulância no local ou se necessário realizar a remoção da pessoa até a ambulância em caso da dificuldade de acesso da ambulância até o local.

- Disponibilizar aos profissionais rádio comunicador portátil (o rádio HT) e disponibilizar o mínimo de coordenação de equipe visando otimizar a comunicação entre si, facilitando assim o trabalho interligado para a solução de situações/problemas.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos 30 (trinta) minutos antes do horário para o atendimento imediato.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as

responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

CONTROLADOR DE ACESSO

DAS EXIGÊNCIAS:

Período	Horário	Quantidade
04/12/2026 a 23/12/2026	Das 15h00 às 23h00	4 masculinos 4 femininos
03/12/2026 a 06/01/2027	Das 8h00 às 20h00	4 masculinos

- Para orientar a municipalidade, monitoramento e controlando o acesso em espaços específicos proporcionando melhor acessibilidade e segurança durante o evento, na Praça Afonso Pena.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos**,** altura mínima de 1,70m, estar uniformizado, e estar identificado com crachá.

- Disponibilizar aos profissionais rádio comunicador portátil (o rádio HT) e disponibilizar o mínimo de coordenação de equipe visando otimizar a comunicação entre si, facilitando assim o trabalho interligado para a solução de situações/problemas.- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários revezando-os durante o período/tempo de alimentação a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estarem uniformizados e com calçado fechado adequado ao serviço e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Prontos no local com 30 minutos de antecedência.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assistí-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

DAS EXIGÊNCIAS:

- Período: De 04 a 23/12/2026, das 15h00 às 23h00, **na Praça Afonso Pena**.

- Ambulância de suporte básico/comum (tipo B) com Técnico de Enfermagem e Motorista Socorrista destinado ao transporte extra-hospitalar para atendimento aos participantes com risco de vida desconhecido e transporte extra-hospitalar, contendo os equipamentos mínimos à manutenção da vida para o atendimento e o transporte até o serviço de destino para atendimento médico em UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou, ao Pronto Socorro Municipal;

- A ambulância deverá conter os materiais, equipamentos e os profissionais de acordo com a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

DOS PROFISSIONAIS:

- Estar uniformizados (limpos e apresentáveis com calçado fechado) e identificados com crachá.

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

GRUPO GERADOR (REDE DE ENERGIA PROVISÓRIA)

DAS EXIGÊNCIAS:

- Uma unidade de **Gerador 180 KVA,** deverá estar pronto/instalado e funcional no dia **03/12/2026** até as **09h00** para energizar as operações de montagem, equipamentos audiovisuais, decorações e espaços gastronômicos, As diárias de funcionamento iniciarão a partir das 12h com previsão de desligamento por volta das 00h00 diariamente. Todo o equipamento deverá ser retirado logo após término do evento a partir das 00h00 do dia 24/12/2026.

- A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início da montagem, o **Projeto Elétrico Unifilar**, elaborado e assinado por profissional habilitado, contemplando os quadros de distribuição, pontos de energia e dimensionamento dos cabos.

- Deverá ainda ser entregue o **Laudo de Aterramento e Continuidade Elétrica**, devidamente assinado por engenheiro eletricista, comprovando a resistência do sistema de aterramento conforme as normas da ABNT.

- Durante todo o período do evento, a contratada deverá manter **eletricista qualificado e certificado em NR10** à disposição, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas temporárias.

Descrição do gerador 80 kva

- O Grupo Gerador deverá conter cabos de 50 m (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Padrão de Distribuição, caixa intermediária sobressalente. Cada equipamento deverá contar com, 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

- Os equipamentos deverão operar com Potência Máxima em regime contínuo 180 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores de incêndio (dentro do prazo de validade).

- Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

- É obrigatório a apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados.

Observações

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, 01 (um) eletricista para cada equipamento devidamente uniformizado e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para assistência e operação do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;
2. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo;
7. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
9. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
10. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
11. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
12. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
13. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
14. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.
15. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
16. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

17. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

18. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

19. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

20. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

21. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART´s e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

GRADES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO

DAS EXIGÊNCIAS:

- 100 metros de grades por dia para fechamento dos equipamentos e instalados até as **09h00** do dia **04/12/2026** podendo ser retirado no dia **23/12/2026 a partir das 23h00.**

Importante: As mesmas deverão estar em bom estado de conservação e aparência, sem ferrugem, rebarbas ou arestas cortantes, sendo que qualquer acidente ocorrido em função do descrito será de responsabilidade da empresa contratada e os pés de fixação deverão ser compatíveis para local plano, com área de sustentação adequada, sem utilização de pregos ou parafusos.

Normas de Segurança

- A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinado por engenheiro devidamente certificado. A ser apresentada após a Autorização de fornecimento (AF), e antes do início do evento.

- A equipe operacional para montagem e manutenção, deverá estar devidamente uniformizada, e obrigatoriamente provida dos EPI(s) necessários para a execução do serviço, conforme legislação vigente.

Observações:

- O custeio de transporte, alimentação, manutenção e vigilância do equipamento é de responsabilidade da Contratada.

JOGOS DE MESAS

- 60 jogos de mesa monobloco plástica quadrada nas dimensões: Altura: 70,0 cm; Largura: 70,0 cm; Comprimento: 70,0 cm, contendo 4 cadeiras em cada jogo.

- O Material deverá estar disponível no dia **04/12/2026** até **09h00** e a retirada após as 00h00 do dia 24/12/2026.

SANITÁRIOS QUÍMICOS

DAS EXIGÊNCIAS:

10 Sanitários químicos, sendo:

- 4 Banheiros químicos masculino.
- 4 Banheiros químicos feminino.
- 2 Banheiros químicos (PcD).

DAS NECESSIDADES:

Os sanitários serão distribuídos conforme orientação da Contratante posteriormente.

O Material deverá estar instalado no dia **04/12/2026** até **09h00** e a retirada após as **00h00 do dia 24/12/2026.**

Importante: O material locado deverá estar em bom estado de conservação, higiene e aparência.

NORMAS DE SEGURANÇA

Equipe de montagem e manutenção devidamente habilitada, uniformizada e provida de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Normas Regulamentadoras de Segurança, Higiene e Saúde Ocupacional. Bem como providos de sistema de comunicação (Celular, Rádio etc).

OBSERVAÇÕES: Os sanitários químicos devem ser esgotados e higienizados diariamente pela manhã até as 10h00 impreterivelmente. O custeio de transporte, alimentação, manutenção e vigilância do equipamento ficará por conta da empresa contratada.

SISTEMA DE LUZ

DAS EXIGÊNCIAS:

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE:

- Grid de treliça em boxtruss Q30 medindo 11x9m contendo 3 linhas horizontais de 11m (frente, centro e fundo);
- 20 (doze) par led de 18x18 watts rgbwa;
- 8 (duas) cob led 200w;
- 12 (quatro) moving head beam 14R;
- 08 strobo modelo Atomic;
- 4 (dois) mini brut;
- 1 (uma) mesa de iluminação, compatível com o sistema DMX com interface digital;
- 02 (duas) máquina de fumaça, Haze Machine 3000 watts;
- Talhas, sleeves, varas e demais
- Equipamentos necessários para montagem.
- Todo o ferramental, cabeamento, equipamentos e pessoal responsável pela montagem é de responsabilidade da Contratante.
- Técnicos e operadores responsáveis, devidamente habilitados, uniformizados e providos de

EPI (s) de segurança conforme legislação vigente, para operacionalização durante o período de 04 a 23/12/2026, das 15h00 às 23h00.

- ART - Atestado de Responsabilidade Técnica assinado por profissional competente, conforme legislação vigente.

- 2 (dois) extintores de CO2 de 06 kg dentro do prazo de validade e dentro das normas vigentes, para uso em fogo classe C (equipamentos elétricos energizados) para a central. Item OBRIGATÓRIO segundo normas do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- Aterramento de todo sistema conforme normas do CBPM em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

- O Sistema deverá **estar operante às 09h00 do dia 04/12/2026**, sendo utilizados para ajustes, alguns avisos, passagem de som, posicionamento dos músicos das bandas, podendo ser desmontado/desligado a partir das 00h00 do dia 24/12/2026.

- Transporte, segurança, alimentação, hospedagem e equipe técnica para montagem e desmontagem são de responsabilidade da Contratada.

PAINEL DE LED

DAS EXIGÊNCIAS:

- 01 (um) Painel de LED modelo P2, medindo 5x3m, contendo estrutura de boxtruss revestida de tecido tencionado para instalação no fundo do palco;

- Incluso processadora de mídias para operação e transmissão, bem como notebook compatível e com os softwares necessários.

- Todo o ferramental, cabeamento, equipamentos e pessoal responsável pela montagem é de responsabilidade da Contratante.

- Técnicos e operadores responsáveis, devidamente habilitados, uniformizados e providos de EPI (s) de segurança conforme legislação vigente, para operacionalização durante o período de 04 a 23/12/2026, das 15h00 às 23h00.

- ART - Atestado de Responsabilidade Técnica assinado por profissional competente, conforme legislação vigente.

- 1 (um) extintor de CO2 de 06 kg dentro do prazo de validade e dentro das normas vigentes, para uso em fogo classe C (equipamentos elétricos energizados) para a central. Item OBRIGATÓRIO segundo normas do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- Aterramento de todo sistema conforme normas do CBPM em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

- O Sistema deverá **estar operante às 09h00 do dia 04/12/2026**, sendo utilizados para ajustes, alguns avisos, passagem de som, posicionamento dos músicos das bandas, podendo ser desmontado/desligado a partir das 00h00 do dia 24/12/2026.

- Transporte, segurança, alimentação, hospedagem e equipe técnica para montagem e desmontagem são de responsabilidade da Contratada.

SISTEMA DE SOM

DAS EXIGÊNCIAS:

SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE:

- 8 (seis) caixas de definição em 2 vias, com no mínimo:

. 2 (dois) falantes de 12'' com 300W RMS de potência.

. 1 (um) drive titânio com no mínimo 150W RMS de potência.

- 8 (seis) caixas subgraves contendo no mínimo 2 (dois) falantes de 18'' no mínimo 650W RMS cada.

- Amplificadores de potência compatíveis com a qualidade do sistema, com resposta mínima superior a necessidade dos falantes acima citados.

PERIFÉRICOS:

- 1 (um) console digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 aux; processador de efeitos. equalizador; compressor, gate.

- 1 (um) Notebook com sistema operacional Windows 11 ou Mac IOS, entradas USB e software para executar arquivos MP3, MP4, WAV,WMA, (Windows Media Player, VLC ou Similares).

MONITOR:

- 6 (seis) monitores de três ou duas vias com titânio com falante de 12'' ou 15''.
- 1 (um) side fill stereo.

MICROFONES:

- 4 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF, tipo bastão, com cápsula padrão SM58. Os sistemas devem ser digitais, livre de interferências com sistema de distribuição RF com antenas direcionais.
- 4 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF, tipo headset. Os sistemas devem ser digitais, livre de interferências com sistema de distribuição RF com antenas direcionais.
- 10 (dez) microfones modelo bastão;
- 12 (doze) microfones modelo condensador shotgun;
- 01 (um) Kit de microfones para bateria contendo no mínimo 8 microfones diversos;.
- 6 (seis) microfones modelo compactos com clamps de fixação.
- 12 (doze) direct box - DI.

PEDESTAIS:

- 16 (dezesseis) pedestais modelo girafa tamanha padrão.
- 8 (oito) pedestais modelo girafa tamanha pequeno.

BACKLINE:

- 1 (um) corpo de bateria, sendo: bumbo, 2 tons, surdo, suporte para tons e banco.
- .1 (um) amplificador para contrabaixo.
- 2 (dois) amplificador para guitarra.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- Todo o ferramental, cabeamento, equipamentos e pessoal responsável pela montagem é de responsabilidade do contratado

- Técnicos e operadores responsáveis, devidamente habilitados, uniformizados e providos de EPI (s) de segurança conforme legislação vigente, para operacionalização e montagem dos equipamentos;

- ART - Atestado de Responsabilidade Técnica assinada por profissional competente, conforme legislação vigente;

- 2 (dois) extintores de CO2 de 06 Kg dentro do prazo de validade e dentro das normas vigentes, para uso em fogo classe C (equipamentos elétricos energizados) para a central. Item OBRIGATÓRIO segundo normas do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- Aterramento de todo sistema conforme normas do CBPM em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

- O Sistema deverá **estar operante às 14h00 do dia 04/12/2026**, sendo utilizados para ajustes, alguns avisos, passagem de som e posicionamento dos músicos das bandas, podendo ser desmontado/desligado após o término do evento, **previsto para as 00h00, diariamente até o dia 24/12/2026.**

- Transporte, segurança, alimentação, hospedagem e equipe técnica para montagem e desmontagem são de responsabilidade da Contratada.

TENDAS

TENDA 3 X 3

Quantidade: 3 (três) - Tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca antichama, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 3 x 3 metros.

Necessidade:

- 1 para armazenamento de materiais e equipe limpeza
- 1 tanque/pia de uso coletivo pelas entidades
- 1 apoio ao atendimento pela ambulância e brigadista

TENDA 4 X 4

Quantidade: 8 (oito) - Tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 4 x 4 metros, **sendo 6 (seis) com balcão** para atendimento ao público.

Necessidade:

- 6 para entidades para uso pelas entidades que comercializarão produtos alimentícios
- 2 para sala operacional e camarim

TENDA 10X10

Quantidade: 3 (três) - Tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca

antichama, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 10 x 10 metros.

Necessidade:

2 para área de alimentação

1 para uso pela loja solidária do Fundo Social

TENDA 6m x 6m

Quantidade: 3 (três) - Tendas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca antichama, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento lateral, medindo 6 x 6 metros.

Necessidade:

2 para artesãos da cidade – Produtos de artesanatos

1 para uso pela loja solidária do Fundo Social

- Deverão estar montadas e **prontas até as 09h00 do dia 03/12/2026** e a desmontagem a partir das 00h00 do dia 24/12/2026.

NORMAS DE SEGURANÇA:

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de estrutura e proteção contra incêndio, assim como Atestado da empresa de materiais de acabamento de revestimento, conforme exigência legal do Corpo de Bombeiros e, assinado por engenheiro devidamente certificado. A ser apresentada após a Autorização de fornecimento (AF), e antes do início do evento.

Deverá permanecer no local, equipe de manutenção para caso de acidentes ocasionados por intempéries, entre outros.

A equipe operacional para montagem e manutenção, deverá estar devidamente uniformizada, e obrigatoriamente provida de EPI(s) necessários para a execução do serviço, conforme legislação vigente.

Instalação de 01 extintor de incêndio de carga líquida, dentro do prazo de validade, com placas de identificação, conforme legislação vigente. (Item **OBRIGATÓRIO**, atendendo a normas do corpo de bombeiros do estado de São Paulo).

Importante: Custeio de transporte, alimentação, manutenção e vigilância do equipamento por conta da empresa contratada.

- Solicitamos que a empresa entre em contato com a divisão de eventos oficiais, informando o telefone de contato do responsável pela equipe no dia do evento.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL

DAS EXIGÊNCIAS:

- 2 (duas) apresentações artísticas com temática natalina, diariamente, no período de 04 a 23/12/2026 com duração de 1 (uma) hora cada, das 18h às 19h e das 20h às 21h, podendo ser apresentações de corais, de cantatas, de encenações teatrais, musical de dança, trio ou quarteto de cordas, banda musical, orquestra, etc.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as

exigências da legislação vigente.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes.

- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.

- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

SERVIÇOS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MATERIAIS

DAS EXIGÊNCIAS:

- ELÉTRICA: Disponibilizar profissionais eletricistas qualificados para realizar instalações para o funcionamento de todas as estruturas e materiais de iluminação natalina e o fornecimento de materiais necessários descritos abaixo:

- 250 plugs tomadas fêmea 10A,
- 100 plugs tomada machos 10A,
- 200 rolos de fita isolante 18mmx10m.
- 500m de cabos 16mm.
- 400m de cabos 6mm.
- 1200m de Cabo 2x2,5mm
- 4000m de cabos 1,5mm.
- 10 disjuntores de 50A .
- 24 disjuntores de 32A.
- 50 tomadas 20A - modelo régua com 3 entradas - três pinos padrão ABNT.
- 34 luminárias de emergência LED 16 watts, bivolt.
- Instalação de cabeamento e disjuntores para distribuição de energia para todos os elementos cenográficos, área gastronômica e tendas.
- Instalação de 2 (duas) tomadas e 2 (dois) pontos de iluminação de emergência, em cada tenda.
- Instalação de 16 tomadas modelo régua para elementos cenográficos de maior consumo de energia elétrica;
- Instalação de plugs tomadas em todos os elementos cenográficos.
- **Plantão com a presença in loco de no mínimo de 4 (quatro) eletricistas no período de realização do evento, de 04/12/2026 a 23/12/2026.**
- HIDRÁULICA: Disponibilizar profissionais em hidráulica qualificados para realizar instalações para o funcionamento de todas as estruturas e o fornecimento de materiais necessários descritos abaixo:

- 02 (dois) kits de tanques de 110 litros, de fibra com suporte metálico, torneiras metálicas, ralos e sifões;
- 20 m canos de PVC 3/4
- 10 m de canos de PVC 4’
- Instalação de 02(dois) tanques, com ligação para água e esgoto, em local indicado pela contratante.
- Seguir rigorosamente as normas de segurança NR-10 que regulamenta o uso de EPIs em trabalhos com eletricidade e especifica os requisitos mínimos de segurança e quanto ao uso dos EPIs deve considerar o nível de tensão e o ambiente de trabalho.
- Estar instalados e **prontos** até as **09h00** do dia **03/12/2026.**
- Os serviços serão avaliados durante sua execução e se considerados de má qualidade fica obrigada ao refazimento em prazo que será estipulado pela Contratante.
- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

- **NR-10: N**orma regulamentadora para trabalhos com eletricidade, definindo requisitos mínimos para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas.
- **Sinalização e isolamento:** Sinalizar a área de trabalho para alertar terceiros, isolar a zona de risco.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

CONTRATAÇÃO DE ENERGIA EDP

DAS EXIGÊNCIAS:

- Deverá contratar junto a Companhia Energética EDP o padrão de consumo de energia elétrica necessária às instalações de iluminação de natal, tomadas e pontos de energia, informando a EDP a demanda em quilowatts (kW) necessária de consumo, sendo o local para a instalação na praça Afonso Pena.
- A contratação de consumo de energia elétrica **se justifica devido ao aumento da demanda por energia elétrica** para o pleno funcionamento de todas as instalações e equipamentos dos serviços constantes neste termo de referência.
- Todos os serviços de instalações de eletricistas, de iluminação deverão estar concluídos e

prontos até as 09h00 do dia 03/12/2026 para o teste inicial e posterior manutenção ou refazimento necessários para o teste noturno.

ADESIVAGEM DOS ÔNIBUS

DAS EXIGÊNCIAS:

- Adesivagem em 8 (oito) ônibus das partes da frente, traseira e laterais dos ônibus da Linha Verde, sendo que os itens abaixo são para cada ônibus.

- As artes será fornecida pela Contratante e a Contratada poderá solicitar por contato telefônico 3947-8817 (Régis Oliveira) / 3944-8130 (Carlos Lessa) e também pelos e-mails: reginaldo.oliveira@sjc.sp.gov.br / calos.lessa@sjc.sp.gov.br / eventos1@sjc.sp.gov.br.

- Estar **pronto** até as **09h00** do dia **03/12/2026** e a retirada dos adesivos **a partir de 11/01/2027**.

- **ADESIVAGEM FRENTE:**

Adesivo testeira: **Boas Festas** com fonte Birds of Paradise

Medida: 1,20 x 0,22m, na Cor: Verde Abacate



- **ADESIVO VIDRO FRONTAL:**

Folhagem com presente Medida: 1,00 x 0,55m



- **ADESIVO TRASEIRA:**

Papai Noel e Boas Festas Medida: 0,65 x 1,17 m Fonte: Birds of Paradise Medida: 0,60 x 0,12 m.

Cor: Verde Abacate



- **ADESIVO LATERAL DIREITA E ESQUERDA, PARTE DIANTEIRA:**

Texto: **Boas Festas** Fonte: Birds of Paradise



Medida: 3,60 x 0,75m

Cor: Verde Abacate



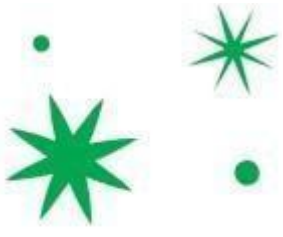
- ADESIVOS FOLHAGEM:

Na parte superior:

Medida: 8,60 x 0,75m.



- **ADESIVOS SORTIDOS - ESTRELAS E CÍRCULOS:**



Estrelas: 15cm diâmetro - 8 unidades Estrelas: 10cm diâmetro - 8 unidades Círculos: 7cm diâmetro - 16 unidades Círculos: 4cm diâmetro - 16 unidades

Cor: Verde Bandeira

Adesivo Lateral Direita e Esquerda, p**arte traseira**



Adesivo 1- Folhagem com presente, medida: 2,70 x 1,00m.

Adesivo 2- Folhagem parte superior, medida: 5,50 x 0,80m.



Adesivos sortidos - Estrelas e círculos Estrelas: 15cm diâmetro – 8 unidades Estrelas: 10cm diâmetro - 8 unidades Círculos: 7cm diâmetro - 16 unidades Círculos: 4cm diâmetro - 16 unidades Cor: Verde Bandeira



Adesivo 3- Papai noel trens e folhagem Medida: 4,50 x 1,40m



Dispor de pessoal técnico em quantidade suficiente para a execução dos serviços, a desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do evento.

O serviço será avaliado durante e após a execução e, se considerado de má qualidade fica obrigatório o refazimento ou manutenção do serviço no prazo estipulado.

Garantir a imediata substituição de materiais com defeito ou fora deste termo, podendo ainda, ser necessário adequações.

Fornecer a seus profissionais/funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos para a execução dos serviços, como; escadas, andaimes, plataformas elevatórias e outros necessários.

- Fornecer alimentação para o bem-estar de seus profissionais/funcionários conforme as exigências da legislação vigente a fim de não prejudicar a execução do serviço.

DOS PROFISSIONAIS:

- Fica proibida a cobrança de taxa ou contribuição (moeda ou papel-moeda) por parte dos profissionais e cientes que o serviço contratado é para entretenimento gratuito aos munícipes durante o período.
- Não é permitido brincadeiras ofensivas em relação à religião, político-partidária, gênero, esportiva e outras que caracterizem afronta, ofensa, descontentamento ou desentendimento aos presentes no evento.
- Em caso de ocorrer mal súbito, desmaio ou acidente que caracterize ou não o acidente de

trabalho deverá a Contratada assisti-los por meio de seus responsáveis, assumindo as responsabilidades no atendimento/socorro ou, as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento.

EXTINTORES

DAS EXIGÊNCIAS:

- A contratada deverá disponibilizar extintores conforme as exigências do Corpo de Bombeiros no período do evento de **04 a 23/12/2026** na Praça Afonso Pena, mantendo as quantidades necessárias até o dia **26/12/2026**, data da desmontagem dos demais itens, conforme cronograma.

Da legislação e normas técnicas:

Lei Federal n.º 13.425/2017: Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, **o que inclui eventos**.

ABNT NBR 12693:2021: Esta norma técnica define os requisitos para a seleção, projeto e instalação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas. É a referência técnica para o dimensionamento correto dos equipamentos.

Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros: São a base normativa para a aprovação dos projetos de segurança. As ITs detalham os critérios para a instalação de extintores em eventos temporários, como distância máxima a ser percorrida e capacidade extintora mínima, que variam conforme o tipo e o risco do evento.

SHOW PIROTÉCNICO

DAS EXIGÊNCIAS:

- 01 (um) Show pirotécnico com efeitos visuais e sonoros com a duração de 3 minutos em sincronia com o ritmo da música tema do evento. Os efeitos terão sequências de múltiplos formatos e cores com acionamento eletrônico. O sistema contemplará aproximadamente 1.500 disparos de rojões, foguetes e outros efeitos.

- Realização na abertura oficial do evento, **das 18h00 as 20h00 do dia 04/12/2026**.

- Toda equipe responsável pelo show pirotécnico deve atender às normas de segurança vigentes.



PALCO 10M X 8M

DAS EXIGÊNCIAS:

Palco medindo 10 x 08metros. Em estrutura de alumínio treliçada.

Altura aproximada de 1.00 metros do solo até a base.

Altura da base do palco até o teto de no mínimo 3 metros.

Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona emborrachada ou PVC antichama, na cor preto em bom estado de conservação e apresentação

Sobre palco para bateria e percussão

02 (duas) asas de (P.A) Fly em estrutura de Alumínio treliçado,

Fechamento nas laterais e fundo com lona em bom estado de conservação e apresentação

Escada com 2 corrimãos no fundo do palco

A base do palco deverá suportar aproximadamente 4.000 kg

Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 2.000 kg

Cobertura em lona branca antichama, em bom estado de conservação e apresentação

ART- Anotação de Responsabilidade Técnica- obrigatória

01 - Extintor de 10 litros, para uso em focos classe A

OBSERVAÇÕES:

Transporte, segurança, alimentação, hospedagem e equipe técnica para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada.

Da montagem: CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

NORMAS DE SEGURANÇA

- Pessoal de montagem e desmontagem, devem estar uniformizados e providos de EPI(s), conforme legislação vigente.

3.1. Do consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme ETP, será permitida a subcontratação parcial do objeto.

3.3. Demais requisitos, se for o caso:

Na execução do contrato, apresentar para a fiscalização do Departamento de Relações Comunitárias:

Qualificação técnica-profissional:

3.3.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) responsável(is) técnico(s), em modalidade com habilitação para execução do objeto.

3.3.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.3.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.3.4. A Contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, cópia da **apólice de seguro de responsabilidade civil**, com **cobertura mínima de R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), abrangendo danos pessoais, materiais e morais decorrentes de acidentes com estruturas, instalações elétricas, incêndio ou queda de materiais. O Município de São José dos Campos deverá constar como **segurado adicional** na apólice. A ausência da apólice válida impedirá o início das atividades de montagem.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação terá vigência de **03 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e horário de execução[1]

5.1.2. Na Praça Afonso Pena, conforme **PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** estabelecidos nos itens 3.1., 3.2., 3.3.

5.1.3. A desmontagem também deverá ser executada conforme estabelecidos na **PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;

b) Número do processo;

c) Número da licitação;

d) Descrição detalhada do objeto;

[1] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4.4 A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. PAGAMENTO:

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de **até 30 dias**, após medição e ateste do fiscal.

6.5.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pelo Contratado.

6.5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto

Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 758.980,12 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: **01 - TESOURO**

Dotação: **10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Natureza da Despesa: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Projeto/Atividade: **10010 – ATIVIDADES DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **"Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte"** ***(AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)***, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 259/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO.

Prazo: de 03 (três) de dezembro de 2026 até 07 (sete) de janeiro de 2027

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Dotação Orçamentária: 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.

Processo Administrativo digital nº 123851/2026

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) de dezembro de 2026 até 07 (sete) de janeiro de 2027.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a assinatura do contrato, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido no Contrato.

3.4. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.4.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.5. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no ANEXO ÚNICO - Termo de Referência deste Contrato, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.7. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.8. Não será aceito preço divergente do Contratado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do item 3.2 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº (PREENCHER) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 05/11/2026

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os

Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000, constante do exercício de 2026 e exercício subsequente (RECURSO PRÓPRIO).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, __ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **WHATSAPP:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor): .... **CPF:**.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
.....
.....